

PROJETO DE LEI Nº 59/89

DOCUMENTO Nº 2010/89

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 114 / 89
EM 16 / 06 / 89

O Clube de Natação de Maratonistas "C.Na man" com sede e foro nesta cidade, foi fundado no dia 17 de outubro de 1979, e é uma entidade civil, sem fins lucrativos e que tem como objetivo tratar das promoções desportivas de maratonistas de natação em águas abertas.

Dentre os demais objetivos da referida sociedade desportiva, destacamos os seguintes:

a) Tratar das promoções desportivas dos seus associados;

b) Desenvolver, promover, difundir e orientar promoções desportivas de maratonistas de natação dentro de suas possibilidades;

c) Ter biblioteca e sala de leitura para jornais e revistas e incentivar a cultura de seus associados;

d) Promover reuniões sociais, desportivas e culturais;

e) Difundir e incentivar o desporto para o surgimento de valores novos, contribuindo assim, para o aperfeiçoamento e eugenia da raça.

O Clube nasceu do idealismo de professores de educação física que sentiram a necessidade de incentivar a prática da natação como um dos mais completos esportes. Desde a sua fundação, a entidade vem cumprindo seus objetivos e vem realmente atuando na formação, dentre os jovens praticantes de natação, de uma consciência mais abrangente, envolvendo a maratona que exige um preparo físico e uma dedicação muito mais acentuados do que a prática de natação em piscinas em competições de velocidade.

Entendemos que a contribuição que essa entidade pode prestar para o surgimento de atletas devidamente preparados para participar dessa modalidade de natação é fundamental e por essa razão, somos de opinião que o Poder Público deve, na medida de suas possibilidades e no âmbito da sua competência, incentivar e apoiar o trabalho realizado pela referida sociedade desportiva.

Nessa conformidade, certo de poder contar com a melhor acolhida por parte dos nobres Pares é que submeto à apreciação do E.Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 59/89
DOCUMENTO Nº 2010/89

Artigo 1º - É considerado de utilidade pública o Clube de Nataçãõ de Maratonistas "C.Naman", com sede e foro no Município de São Vicente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A COMISSÃO DE Justiça e Recurso
SÃO VICENTE, 15/06/89



SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 15 de junho de 1989

a) JOSÉ  BRITO COELHO

ARQUIVADO EM 26/7/89


ARQUIVISTA